



PARECER ÚNICO Nº 1118899/2014 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 0281/1994/012/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LI – (LP+LI)		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

EMPREENDEDOR: BMB – Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda	CNPJ: 18.786.988/0003-93	
EMPREENDIMENTO: BMB – Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda	CNPJ: 18.786.988/0003-93	
MUNICÍPIO(S): Itaúna	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69 LAT/Y 20° 04' 10" LONG/X 44° 39' 47"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 Região da Bacia do Rio Pará	SUB-BACIA: Córrego do Bagaço	
CÓDIGO: B-03-02-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rogério Xavier de Mattos – Engenheiro Civil		REGISTRO: CREA-MG-57456/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 96413/2014		DATA: 20/10/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lorena Soares Cardoso Brito – Gestora Ambiental (Gestora do Processo)	1.366.159-0	
Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto – Gestor Ambiental	1.372.848-0	
Fernanda Assis Quadros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Instalação (LP+LI), formalizado em 22 de julho de 2014 junto à SUPRAM-ASF, para ampliação do empreendimento BMB- Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda, que está instalado no zoneamento rural do município de Itaúna-MG.

A atividade objeto deste licenciamento refere-se à produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial, listada pela DN COPAM Nº74/2004 como atividade industrial no código B-03-02-6, cujo parâmetro para classificação é a capacidade instalada. A ampliação em tela, de 25 toneladas/dia, está classificada como de pequeno porte e potencial poluidor grande: classe 3.

O novo galpão a ser instalado (5º galpão) produzirá os chamados “*Steel Cord*” (cabos de aço para reforço de pneus radiais) e “*Hose Wire*” (fios de aço para o reforço de mangueiras hidráulicas de alta pressão). Com a ampliação haverá um acréscimo de 4.554,4 m² na área já construída.

A unidade de produção já existente na área de implantação prevista está regularizada ambientalmente para uma capacidade instalada de 76,23 toneladas/dia pela LO nº310/2010 e 22,77 toneladas/dia pela LO nº005/2014, totalizando 99 toneladas/dia. Sua unidade industrial de produção de artefatos de arame está regularizada conforme processos COPAM LO nº 281/1994/009/2009 e 00281/1994/011/2011 e a ampliação em tela aumenta a produção em 25 toneladas/dia, gerando um total de 124 toneladas/dia. Em uma futura revalidação das licenças, conforme DN COPAM 17/1996, todas as licenças até então concedidas serão juntadas em um mesmo processo, modificando a classe do empreendimento de acordo com o somatório dos parâmetros, conforme dispõe a DN COPAM 74/2004.

Ressalta-se que o empreendimento não possui posto de abastecimento de combustíveis.

Para instrução do presente processo foi apresentado Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou a área de instalação do empreendimento em 20 de outubro de 2014 – Relatório de Vistoria Nº S-ASF 96413/2014, quando também percorreu o processo produtivo em operação nas outras áreas já licenciadas da unidade industrial, além das adjacências do terreno de propriedade da empresa.

Ante as informações prestadas pelo processo ordinário, foi necessário solicitar informações complementares, de cunho jurídico, solicitadas pelo documento SIAM Nº 1118925/2014, informações essas prestadas em conformidade pelo empreendedor.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo responsável técnico: Rogério Xavier de Mattos, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica, conforme demonstrado nas fls.050 e 052 do processo de LI(LP+LI) PA COPAM Nº 00281/1994/012/2014.

2. Caracterização do Empreendimento

Localização

A empresa BMB-Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda tem como objetivo a produção de arames para a fabricação do “*Steel Cord*” e do “*Hose Wire*”. O empreendimento localiza-se em Zona Rural no município de Itaúna-MG, nas coordenadas geográficas Datum SAD69, Fuso 23k, Latitude 20º04’10”S, Longitude 44º39’47”O.

Foi informado no RCA que encontra-se em construção uma pista de pouso para aeronaves nas proximidades do empreendimento, embora nenhuma informação oficial quanto à esse projeto foi encontrada. No entanto, destaca-se que o empreendimento não realiza “atividades de natureza perigosa, entendidas como “foco de atração de pássaros”, como por exemplo, matadouros, cortumes, vazadouros de lixo, culturas agrícolas que atraem pássaros, assim como quaisquer



outras atividades que possam proporcionar riscos semelhantes à navegação aérea”, conforme descreve o artigo 2º da Resolução CONAMA N°4 de 1995 (Área de Segurança Aeroportuária - ASA).

Dados da Ampliação

O terreno correspondente à presente ampliação está dentro do complexo da empresa, que se localiza à margem esquerda da MG 050, no km 61, trecho Itaúna-Divinópolis, distando aproximadamente 10km área urbana do município de Itaúna. O empreendimento possui um terreno de área total de 484.000m², sendo que não há fornecedores de produtos ou serviços cujas instalações estejam dentro do empreendimento. Segundo projeto de construção, o novo galpão proporciona um acréscimo da área construída em 4.554,4m², totalizando 26.266,4m².

Quanto ao regime de operação do empreendimento, não há sazonalidade prevista para a atividade durante a fase de operação, sendo que a equipe operacional trabalha em 4 turnos, durante 5 dias por semana, em escalas de revezamento de 6 horas, 12 meses por ano. Já o corpo administrativo, trabalha em 1 turno de 8 horas, também 5 dias por semana e 12 meses ao ano. Durante as obras civis para a construção do 5º galpão haverá uma equipe trabalhando em 1 turno, de 8 horas por dia, 5,5 dias por semana, durante estimados 4 meses.

Processo produtivo

O processo produtivo da Unidade Industrial de Itaúna, da qual o galpão objeto deste licenciamento é parte, abriga a produção de cabos de aço *Steel Cord* e *Hose Wire*. Eles são produzidos a partir do Fio Latonado, proveniente da Unidade Industrial da BMB Vespasiano.

A energia elétrica empregada no processo produtivo é fornecida pela CEMIG, sendo que na área do empreendimento há uma subestação de tensão de 13,8 kV e a demanda contratada é de 4.500.000 kWh/mês, com consumo mensal médio 3.017.000 kWh/mês.

A planta de Itaúna atua apenas com os processos de Retrefilação (Trefilação Via Úmida) e Cablagem. Apresenta-se a seguir uma descrição de cada uma destas etapas.

Retrefilação de Via Úmida: os carretéis de fio latonado, são transportados por meio de empilhadeiras até as máquinas de retrefilação via úmida. O arame é, então, desenrolado e trefilado. A trefilação via úmida é semelhante à trefilação seca, entretanto, o lubrificante utilizado é um sabão líquido, que é processado em uma central de lubrificação. Esta central recolhe o lubrificante aquecido utilizado nas máquinas de trefilar e promove a sua refrigeração em trocadores de calor de placas, após o que o sabão resfriado é novamente bombeado para as máquinas. Todo o processo é controlado, levando-se em conta as variáveis do lubrificante, tais como reações bioquímicas, temperatura e vazão. Nesta etapa é gerado o resíduo de sabão lubrificante líquido que é tratado na ETEI da Unidade Industrial de Vespasiano. Ao final deste processo o arame, já na forma de filamento, é rebobinado para ser encaminhado à etapa de cablagem.

Cablagem: os carretéis de filamentos provenientes da trefilação via úmida são transportados com empilhadeiras até as máquinas de cablagem. Nesta fase, os cabos de aço latonados ou *Steel Cord* (Produto Final), são transformados em máquinas especiais, onde os fios são submetidos, simultaneamente, a torções e tensões mecânicas longitudinais. Este tipo de cablagem proporciona uma maior estabilidade nas características do produto final, segundo exigência técnica dos clientes.

Embalagem do Produto (Cabo Latonado): as bobinas metálicas com os cabos de aço latonados (*Steel Cord*), são acondicionadas em embalagens plásticas e em caixas de papelão que comportam em geral 72 bobinas. No interior das caixas de produto final são colocados saquinhos de argila dissecante para o controle de umidade.



Matérias Primas e Insumos

A ampliação planejada não alterará de forma significativa o tipo de matérias-primas e insumos utilizados no empreendimento, pois o processo produtivo a ser instalado já acontece em outros galpões existentes. O acréscimo dos produtos utilizados ficará na ordem de 10 a 20%, após utilização de toda a capacidade a ser futuramente instalada no 5º galpão.

Durante as obras para a instalação haverá materiais de construção, como areia, madeira, cimento, etc, a serem acondicionados em depósitos temporários.

Segue quadro descritivo com as matérias primas empregadas usualmente no processo produtivo a ser desenvolvido na fase de operação:

MATERIAS-PRIMAS	ESTADO FÍSICO	EMB	ARMZ	CONSUMO MÉDIA MENSAL	CONSUMO TOTAL ANUAL
AÇO	Sólido	12 (carretéis com fio latonado)	I	2013: 2.328,15 t/mês (77,61 t/dia) Após expansão: Até 124 t/dia (em capacidade instalada)	2013: 27.937,74 t/ano (77,60 t/dia) Após expansão: Até 44.640 t/ano (em capacidade instalada)
DEMAIS INSUMOS	ESTADO FÍSICO	EMB	ARMZ	CONSUMO MÉDIA MENSAL (*)	CONSUMO TOTAL ANUAL (*)
Ácido acético	Líquido	9	I	215 L/mês (2013)	1.290 L/ano (2013)
Ácido fosfórico (com teor de ferro < 750ppm)	Líquido	9	I	40 L/mês (2013)	40 L/ano (2013)
Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico) em solução aquosa	Líquido	9	I	47,73 Kg/mês (2013)	525 Kg/ano (2013)
Hidróxido de sódio (soda cáustica) em solução	Líquido	9	I	215 Kg/mês (2013)	2.580 Kg/ano (2013)
Gás liquefeito de petróleo (GLP)	Gás	12 (cilindros)	II	147,73 m³/mês (2013)	295,46 m³/ano (2013)
Oleos lubrificantes básicos	Líquido	8	I	553,6 L/mês (2013)	5.596 L/ano (2013)
Graxas lubrificantes	Líquido	8	I	24,75 Kg/mês (2013)	344 Kg/ano (2013)
Argilas e terras ativadas, n.e.	Sólido	7	I	102,97 Kg/mês (2013)	1.132,7 Kg/ano (2013)
Solventes de petróleo	Líquido	8 e 9	I	258,3 L/mês (2013)	2.809,3 L/ano (2013)
Preparações lubrificantes (óleos de corte, antiaderentes, antiferrugem, anticorrosão, desmoldantes, etc.)	Líquido	8	I	8,2 t/mês (2013)	98,4 t/ano (2013)
Artigos de plástico para embalagem, n.e.	Sólido	7	I	1.112 unid./mês (2013)	23.350 unid./ano (2013)
Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para cargas	Sólido	12 (amarrados)	I	541 unid./mês (2013)	5.949 unid./ano (2013)
Acetato de zinco (solução 20%)	Líquido	9	I	115 Kg/mês (2013)	45,8 Kg/ano (2013)

Quadro 01: Matérias Primas – Fase de Operação

Estrutura

As principais edificações já existentes na área são almoxarifado; área de lubrificantes; retrefilação úmida/cablagem; armazém de produto final com embalagem/expedição; laboratório físico-químico; oficina de manutenção; escritório administrativo; vestiário, ambulatório e centro de treinamento; portaria.

Outras áreas ligadas às utilidades da Unidade Produtiva são a captação, tratamento, distribuição de água para uso industrial e para combate a incêndio; subestação elétrica; sistema de tratamento de efluentes sanitários; evaporador de sabão; vias de acesso e circulação/estacionamento; urbanização, jardins, gramados e drenagem pluvial; "PIT STOP" e "GLP".

Relação do Empreendimento com a Comunidade do Entorno

O empreendimento já opera na área desde 25/09/1996 e desde então não há reclamações registradas junto à comunidade. Como a área de instalação do empreendimento, já abriga outros 4 galpões semelhantes ao que está previsto neste processo, não haverá alteração significativa nas estruturas existentes no local. Considera-se que, de acordo com a informação constata no PCA apresentado, a comunidade vizinha tem tido uma relação tranquila com a presença da unidade industrial da qual estamos aqui tratando. Cita-se que recentemente ocorreu uma ampliação muito



similar – referente ao 4º galpão, licenciado pelo Processo COPAM 00281/1994/010/2010 – à prevista pelo processo em tela.

Além dessas considerações, há que se considerar que a unidade industrial da BMB em Itaúna situa-se em local de pouco adensamento populacional, em terreno próprio, cercado e que abrange área maior do que a área construída, circundada pela Reserva Legal da propriedade. A empresa também afirma manter programas em parceria com a comunidade – dentre eles o “Empreendedorismo Juvenil”, “Ver e Viver”, “Pró-Voluntário” e “Cidadãos do Amanhã” – e as obras de implantação deverão ter como impacto positivo a geração de emprego e renda, o que contribui para uma boa perspectiva de aprovação junto à população vizinha.

3. Impactos Identificados/Medidas Mitigadoras

Fase de Instalação

Os possíveis impactos ambientais negativos na fase de instalação estão relacionados principalmente às atividades de movimentação de máquinas, de pessoas, veículos de carga e de matérias para as obras civis; além da instalação e operação de um canteiro de obras.

De acordo com a análise técnica realizada e explanações apresentadas no PCA, são previstos os seguintes impactos ambientais decorrentes dessas atividades, gerados pelos respectivos aspectos ambientais e as referentes medidas de controle/mitigação. Ressalta-se que as condicionantes previstas neste parecer consideram este cenário de impactos.

Tabela 01: Impactos da Fase de Instalação

ASPECTO	IMPACTO	MEDIDAS CONTROLE/MITIGAÇÃO
Uso dos recursos hídricos	Diminuição da disponibilidade hídrica	Outorga, controle da captação, racionalização/economia no uso e recirculação da água no sistema.
Geração de resíduos comuns, resíduos provenientes da construção civil e resíduos classe D (tintas, solventes, óleos e similares).	Contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.	Fazer coleta seletiva, destinação correta de recicláveis, não-recicláveis e orgânicos. Realizar a segregação, armazenamento, destinação, e documentação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 90/2005. Armazenar provisoriamente os resíduos classe D em local coberto, impermeabilizado e com caixas de contenção.
Geração de efluentes sanitários.	Contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.	Instalação de fossa séptica ou banheiro químico para os funcionários que trabalharão no canteiro de obras.

No que tange à mão de obra, tem-se um impacto positivo com o incremento da oferta de trabalho. Em junho de 2014 havia na unidade industrial 295 empregados próprios e 35 terceirizados, sendo que para a fase de ampliação em tela prevê-se um aumento de 60 terceirizados e após a ampliação um aumento que totalizará 442 empregados próprios e 40 terceirizados, segundo estimativa apresentada no RCA.

Alguns outros impactos são também previstos, mas considerou-se que a gestão ambiental e a infraestrutura já existentes na unidade industrial, onde se encontra inserido o empreendimento, são suficientes para a mitigação e controle dos mesmos. Estão enquadrados nessa análise a geração de poeira, que, de acordo com informações prestadas pelo PCA e constatações em vistoria, será pouco provável, porque a construção do galpão é local, limitada, as vias internas no entorno já são pavimentadas e há sistema de drenagem pluvial; a geração de ruído, pois a medição de ruído no entorno já é realizada conforme estabelecido em condicionante das demais licenças ambientais já



concedidas e são previstas ações pontuais em caso de desvios junto à equipe de técnicos de segurança já existente no empreendimento – ressalta-se que não é previsto trabalho em regime noturno nas obras civis e não há adensamento urbano no entorno, além das atividades comuns em obras de engenharia civil serem ruidosas pontualmente, sem ruído intenso e de forma contínua; o aumento do tráfego local, já que há um trevo sinalizado e o acesso ao empreendimento é controlado por vigilante, sendo que já existe um tráfego normal de caminhões com matérias-primas, insumos e outros materiais que abastecem a produção atual e as obras não aumentarão significativamente o trânsito habitual de veículos; geração de fumaça preta, que já é controlada internamente pelo procedimento PPA-SOMA-011, realizado em fontes fixas e móveis (escala de Ringelmann), com amostragem mensal aleatória em caso de suspeita.

Esta prevista a construção de um novo galpão auxiliar para o armazenamento dos produtos químicos, óleos e graxas, que conterá também uma oficina de empilhadeiras e uma área para armazenamento temporário de resíduos. Tais instalações, encontram-se especializadas em planta de projeto anexada ao PCA/RCA, serão cobertas, fechadas e providas de canaletas e tanques de contenção.

No RCA o empreendedor já apresentou informações detalhadas a respeito do planejamento da destinação de resíduos das obras civis, em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002.

Fase de Operação

Ressalta-se que a unidade industrial a qual está associada à ampliação aqui discutida, possui certificados internacionais de conformidade com as normas ISO 14001:2004 e OHSAS 18001:2007, ambas as normas correlatas a padrões internacionalmente reconhecidos de desempenho ambiental, gestão de saúde e segurança do trabalho.

Atém-se para a probabilidade de dano ambiental, sobretudo relativo ao risco de incêndios. Para tanto o empreendimento conta com Brigada de Combate a Incêndios e um PAE – Procedimento de Atendimento a Emergências implantado, associado à gestão do sistema de saúde, segurança ocupacional e meio ambiente.

A geração de **ruídos** será minimizada pelo tratamento acústico do novo galpão, objeto deste licenciamento, além de haver previsão de monitoramento das emissões de ruído.

O **efluente líquido industrial** gerado é o lubrificante usado, resíduo Classe II A, que é acumulado em poços de descarte impermeabilizados e transportado para a ETE, com tratamento físico-químico, na Unidade Industrial da empresa em Vespasiano/MG. A LO 00281/1994/009/2009 também estabelece como condicionante a análise do efluente industrial acumulado em toda a Unidade de Itaúna, que é transportado para Vespasiano.

No tocante à produção de **resíduos sólidos** na fase de operação, segue síntese das informações sobre geração, acondicionamento, armazenamento e destino.

Tabela 1 – Informações sobre Resíduos Sólidos gerados no empreendimento



Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do resíduo (conf. NBR 10.004/2004)	Taxa mensal máxima de geração (base: 2009)	ACOND.	ARMAZ.	DESTINO
Sucata Metálica	Produção	Classe II A	15,11 t/mês	K	II	12
Papel, papelão e plástico	Geral	Classe II A	6,77 t/mês	C	I	8 (12)
EPI usado	Produção	Classe II A	0,13 t/mês	H	I	8 (12)
Restos de alimento	Refeitório	Classe II A	0,013 t/mês	L (coleta seletiva)	I	2
Óleo Lubrificante	Produção	Classe I	0,075 t/mês	H	I	8 (12)
Solvente ecológico	Geral	Classe I	0,067 t/mês	H	I	8 (12)
Lâmpada queimada	Geral	Classe I	0,034 t/mês	L (caixa)	I	7
Lixo Ambulatorial	Ambulatório	Classe I	0,033 Kg/mês	L (coleta seletiva)	I	10
Latas de tinta / Material contaminado	Geral	Classe I	0,024 t/mês	K	II	12

ACOND. (Acondicionamento): A → sem acondicionamento; B → *big bag*; C → saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico; D → saco de plástico ou saco de papel acondicionado em bombona de plástico; E → saco de plástico ou saco de papel acondicionado em barrica de papelão; F → saco de papel reforçado; G → saco de plástico; H → tambor metálico; I → bombona de plástico; J → barrica de papelão; K → caçamba metálica; L → outro tipo de acondicionamento (especificar)

ARMAZ. (Armazenamento): I → galpão coberto e fechado lateralmente; II → galpão coberto e parcial ou totalmente aberto nas laterais; III → pátio com piso revestido; IV → pátio com piso em terreno natural; V → tanque aéreo ou tanque elevado; VI → tanque subterrâneo; VII → tanque de superfície; VIII → outros locais de armazenamento não listados (especificar).

DESTINO: 1 → armazenamento por tempo indeterminado no próprio empreendimento, pois ainda não há definição para destino final; 2 → aterro sanitário municipal licenciado; 3 → aterro para resíduos industriais dentro do empreendimento; 4 → aterro de terceiros para resíduos industriais, licenciado; 5 → compostagem feita no próprio empreendimento, com consumo do composto feito também no próprio empreendimento; 6 → compostagem feita no próprio empreendimento, com consumo do composto feito fora do empreendimento; 7 → co-processamento em forno de clínquer licenciado; 8 → doação ou venda (nesse caso, informar também o código adicional correspondente ao que o destinatário fará com o resíduo); 9 → incineração feita no próprio empreendimento, em equipamento licenciado; 10 → incineração feita por terceiros, fora do empreendimento; 11 → reutilização no próprio empreendimento; 12 → reciclagem no próprio empreendimento; 13 → tratamento no solo (*landfarming*) feito no próprio empreendimento, mediante licença; 14 → tratamento no solo (*landfarming*) feito fora do empreendimento (por terceiros ou não), mediante licença; 15 → uso como combustível no próprio empreendimento; 16 → devolução ao fabricante ou ao fornecedor; 17 → uso direto em água agricultável no próprio empreendimento, como substrato orgânico, como fonte de nutrientes ou como corretivo de solo; 18 → uso direto em área agricultável fora do empreendimento, como substrato orgânico, como fonte de nutrientes ou como corretivo de solo, mediante licença ou autorização; 19 → outros (especificar o destino).

A estimativa de geração diária de **esgoto sanitário** do empreendimento em operação é de no máximo 10.670 l/dia. O esgoto sanitário é submetido a tratamento primário, sendo que os lançamentos em corpo hídrico – Córrego do Bagaço – são analisados com periodicidade trimestral, para o efluente sanitário e semestral para a Água Superficial, conforme condicionante da LO 00281/1994/009/2009, já citada no presente documento, referente à regularização ambiental da Unidade Produtiva à qual o galpão em questão é parte.

Foi informado, no ato da vistoria, que por razões de caída do terreno não será possível o aproveitamento do sistema de tratamento sanitário já existente no tratamento dos efluentes gerados no 5º galpão a ser implantado, embora o sistema tenha capacidade para tal. Desse modo, prevê-se a instalação de outro sistema ao qual serão direcionados os efluentes gerados no 5º galpão.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui 02 (dois) poços tubulares, denominados de Poço P1 e Poço P4, ambos possuem portaria de outorga renovada, respectivamente de número 1119/2014 e 1118/2014, com validade vinculada ao processo de licenciamento – LO 281/1994/011/2011, objeto da última ampliação realizada.

O Poço P1 foi outorgado para uma vazão de 23,18 m³/h e tempo de bombeamento de 14h/dia, totalizando 324,52 m³/dia. O Poço P4, por sua vez, capta 8,05 m³/h, durante 17h/dia, com total de 136,85 m³/dia. A água captada pelos dois poços atende, portanto, a um uso máximo diário de 461,37 m³.



A água desses dois poços é utilizada para as áreas de produção: retrefilação via úmida, cablagem, áreas de apoio e áreas de utilidade, atendendo às seguintes atividades: uso industrial na recuperação do nível dos banhos de trefilação úmida; sistemas de refrigeração das máquinas; reserva no combate a incêndios; banheiros; jardins; outros usos.

A água potável é oriunda de fornecedores licenciados, na forma de água mineral. Salienta-se que o consumo humano abastecido pelos poços é somente destinado aos sanitários, já que não é feita a preparação de alimentos no refeitório da empresa, sendo este um serviço terceirizado.

As estimativas apresentadas, no que se refere à proporcionalidade do consumo de água no empreendimento são de 425 m³/mês e 7.442 m³/mês para o mensal máximo de consumo humano (sanitários) e outros usos industriais, respectivamente; 320 m³/mês e 5.860 m³/mês para o consumo mensal médio para essas respectivas finalidades.

Ressalta-se que os poços tubulares já possuem horímetro e hidrômetro devidamente instalados e que, segundo informação constante no RCA, o empreendimento já realiza a Declaração Anual de Uso dos Recursos Hídricos – DAURH desde 2011, possui Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos nº de registro 0522.

5. Reserva Legal

O imóvel onde o empreendimento encontra-se instalado está matriculado sob o nº 26.627, folha 027, livro 2-DV, da Comarca de Itaúna, em registro datado de 23/08/2010. Localiza-se na zona rural do município de Itaúna e é denominado “Fazenda dos Coelho”. Tem área superficial de 48,40ha e possui reserva legal regularizada de 9,70ha de vegetação de cerrado, ajustada por Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta de 12/09/1994 celebrado com o IBDF, que prevê utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração.

A área ocupada pela reserva foi visitada durante a vistoria realizada no empreendimento. Constatou-se que a área é contígua à APP do Córrego do Bagaço, encontra-se totalmente cercada e foram visualizadas algumas mudas de jacarandás plantadas em diferentes estágios/tamanhos. A reserva está situada em porção baixa do terreno ocupado pela empresa, distante da área destinada às construções existentes. O empreendimento possui inscrição realizada no SICAR – Sistema Cadastro Ambiental Rural, cujo nº de controle é 13466.



Figura 01: Croqui apresentado no RCA com demarcação da Reserva Legal



6. Autorização para Supressão de Vegetação

Informou-se na documentação protocolada nos autos do processo não haver necessidade de supressão de vegetação na área da instalação do 5º galpão, objeto deste licenciamento, uma vez que a área não possui cobertura vegetal nativa, tratando-se de terreno já terraplanado, coberto por vegetação gramínea.

De acordo com informação prestada no ato da vistoria, a área em questão abrigou o canteiro de obras quando da instalação do 4º galpão, sendo que atualmente há, inclusive, uma estrutura provisória que servia como almoxarifado.

Ressalta-se que a área pretendida para instalação do empreendimento não se encontra em Área de Preservação Permanente - APP.

7. Controle Processual

Trata-se de Requerimento de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) para ampliação da produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial, consoante código de atividade B-03-02-6, conforme DN COPAM 74/2004.

De acordo com o informado no FCE o empreendimento já possui regularizada a mesma atividade com capacidade instalada de 99 t/dia, através da LO 005/2014.

A ampliação em tela, de 25 toneladas/dia, está classificada como de pequeno porte e potencial poluidor grande, o que o enquadra em classe 3, nos termos da DN 74/2004.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ocorreram as publicações de praxe, atendendo ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995.

Os custos de análise do processo foram devidamente integralizados, de acordo com a planilha de custos elaborada nos termos da Res. SEMAD 870/08.

O empreendimento está localizado na Rodovia MG 050, km 61, zona rural do município de Itaúna, situado no lugar denominado "Fazenda dos Coelho", matriculado sob o nº 26.627, registrado no CRI da comarca de Itaúna – MG, com área total de 48,40,00 hectares. A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada em uma área de 9,70 ha, atendendo, portanto, ao mínimo legal exigido. Ressalta-se, ainda, que foi apresentado o comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Através da Certidão n.º 0926105/2014, emitida pela SUPRAM/ASF, verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.



Encontra-se acostado aos autos o Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, válido até 29/01/2015.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Rogério Xavier de Mattos, funcionário e procurador do empreendimento. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0349002/2014), que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais correspondentes, PCA e RCA, também foram elaborados pelo Sr. Rogério Xavier de Mattos, engenheiro civil, CREA MG-57456/D, consoante Anotação de Responsabilidade Técnica acostada à pág. 052.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento também será o Engenheiro Civil Rogério Xavier de Mattos, CREA-MG 57456/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com validade até 05/11/2018.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de duas captações por meio de poço tubular, Portarias nº 01118/2014 e nº 01119/2014, ambas com validade vinculada à LO de Certificado nº 005/2014 (referente ao PA nº 00281/1994/011/2011).

Foram apresentadas as licenças ambientais vigentes das empresas fornecedoras de matéria-prima e receptoras de resíduos sólidos, como detalhado pela técnica.

Ante todo o exposto, estando o processo na estrita legalidade e ante a análise técnica, a equipe responsável sugere o **DEFERIMENTO** da Licença de Prévia concomitante com Licença de Instalação para o empreendimento **BMB – BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA**, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação (LP + LI), para o empreendimento **BMB – Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda**, da empresa de mesmo nome, para a atividade de “Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial.”, no município de Itaúna, MG, pelo prazo de 04 anos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, devem ser apreciadas pela **Unidade Regional Colegiada do Copam (URC) do Alto São Francisco**.

Oportuno advertir ao empreendedor que qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



9. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença

Anexo I. Relatório Fotográfico

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00281/1994/012/2014		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA.		
CNPJ: 18.786.988/0003-93		
Atividade: Produção de artefatos de arame		
Endereço: Rodovia MG 050		
Localização: Fazenda dos Coelhos		
Município: Itaúna		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar projeto aprovado ou certificado do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade da empresa quanto às medidas de segurança e combate a incêndio.	Na formalização da LO.
3	Realizar a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais das vias internas do empreendimento.	Durante a vigência da LI.
4	Apresentar relatório para comprovação documental e/ou fotográfica da realização de segregação, armazenamento, destinação e documentação adequada dos resíduos gerados nas atividades de construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 90/2005.	Até 3 meses após a conclusão das obras de instalação do empreendimento.
5	Apresentar relatório para comprovação documental e/ou fotográfica da realização de coleta seletiva e destinação correta de recicláveis, não-recicláveis e orgânicos e do armazenamento provisório dos resíduos classe D em local coberto, impermeabilizado e com caixas de contenção.	Até 3 meses após a conclusão das obras de instalação do empreendimento.
6	Apresentar (em projeto simplificado) alternativas a serem implementadas na fase de implantação do empreendimento para economizar água e, se possível, realizar a recirculação/reaproveitamento deste recurso no sistema operacional para as obras civis.	Antes do início das obras civis e antes da implantação do canteiro de obras.
7	Apresentar relatório fotográfico (com texto explicativo e legenda) que comprove a instalação de fossa séptica ou banheiro químico para os funcionários que trabalharão no canteiro de obras.	Antes do início das obras civis
8	Realizar e apresentar os resultados de análises na entrada e saída da fossa séptica, caso o empreendedor opte por instalar fossa séptica, e não banheiro químico, para fins de destinação dos efluentes gerados nas obras civis.	Anualmente durante a vigência da LI, a contar o prazo imediatamente após o início das obras civis.

* A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença LI de ampliação.

Obs: "Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica".

ANEXO II

Relatório Fotográfico da BMB-BELGO MINEIRA BEKAERT ART. ARAME LTDA

Empreendedor: BMB-Belgo Mineira Bekaert Art. Arame Ltda
Empreendimento: BMB-Belgo Mineira Bekaert Art. Arame Ltda
CNPJ: 18.786.988/0003-93
Municípios: Itaúna



Atividade: Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial.

Código DN 74/04: B-03-02-6

Processo: 00281/1994/012/2014

Validade: 04 anos



Foto 01. Área de implantação do 5º galpão



Foto 02. Estruturas do sistema de drenagem pluvial



Foto 03. Acesso à área de Reserva Legal



Foto 04. Ponto de lançamento do efluente sanitário tratado.